



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI Nº 760/2003

De 30 de abril de 2003

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede ABONO SALARIAL no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), aos Professores P1 (Pré à 4ª Séries) da rede municipal de ensino, no período de 01 de Abril de 2003 à 31 de Março de 2004, sendo que após este prazo, este abono será incorporado definitivamente ao salário base do referido cargo.

Parágrafo Único – O Abono Salarial, mencionado no caput do artigo, será concedido somente aos Professores P1, enquanto estiverem no exercício efetivo do cargo e de suas funções.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 30 de abril de 2003.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal